

Medidas legais de 12 de abril de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Despacho do Presidente da República</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Aprova e publica o Parecer nº JM - 01, de 06 de abril de 2023 do AGU, referente a licitações e contratos administrativos, no âmbito do Processo Administrativo nº 00688.000125/2023-52.</p> <p>Entende a AGU que a Administração Pública Federal pode impedir a participação em licitações e a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que praticarem ou instigarem atos antidemocráticos pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.</p> <p>Ademais, tais práticas, que podem ser caracterizadas como inidôneas para efeitos do art. 155, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como por "comportar-se de modo inidôneo" prevista na Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), podendo acarretar a rescisão do contrato administrativo, estando sujeitas à responsabilização administrativa, a ser instaurado no prazo máximo de 5 anos, mediante a aplicação da penalidade de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar".</p> <p>Ressalta, ainda, que a contratação de tais pessoas físicas e jurídicas deve ser interpretada ainda como situação incompatível com os princípios da moralidade, do interesse público e da segurança jurídica.</p>
<p>Portaria SECEX nº 240, de 11 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>"Altera a Portaria SECEX nº 19, de 2 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2019".</i></p> <p>Explicação: entre outros, autoriza a alteração ou retificação, a qualquer tempo, do Seguro de Crédito à Exportação (Pós Embarque) e Seguro de Crédito à Exportação - Defesa e Garantias (Pré-Embarque) sob competência da SE-Camex e operacionalizado pela ABGF. Ambos passam a ser válidos, ainda, para mais de uma operação de exportação, desde que dentro de seu prazo de validade e enquanto houver saldo de operação de exportação</p> <p>Ademais, para tais documentos, a responsabilidade pelo preenchimento de formulários de documentos de exportação no LPCO será do exportador, podendo ser utilizados por mais de um estabelecimento, matriz ou filial, de uma mesma empresa, devendo os <u>8 primeiros dígitos do CNPJ ser comuns a todos os estabelecimentos</u>.</p> <p>Para os documentos citados, fica admitido, ainda, o estorno de saldo de valor ou quantidade quando ocorrer o cancelamento do vínculo do documento de exportação com a DUE após a averbação desta.</p>
<p>Aviso de Chamamento Público BB nº 28/2023</p>	<p>Abre Chamada Pública, com prazo a definir, sobre subscrição na modalidade software as a service para uso de solução de</p>

[Visualizar medida](#)

descoberta automática de dados e gestão da privacidade em fontes de dados estruturadas e não estruturadas, abrangendo os serviços de **implantação, configuração, integração de dados, treinamento e suporte técnico**.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no [Portal](#) BB Tecnologia e Serviços.

Solução de Consulta RFB nº 65, de 21 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: **Cofins e PIS/Pasep**.

Importação por conta e ordem de terceiro. Tributação concentrada. Sujeito passivo.

Esclarece que, na **importação por conta e ordem de terceiro**, o **importador** é a pessoa jurídica contratada pelo adquirente de mercadoria no exterior para promover o despacho aduaneiro de importação, agindo como mero **mandatário**. Para fins de **incidência da Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep**, a **receita bruta do importador** será aquela auferida na **prestação de serviços ao adquirente** da mercadoria importada por sua conta e ordem.

Na **importação por conta e ordem**, o **adquirente** da mercadoria no exterior se apresenta como o **sujeito passivo da obrigação tributária**, sendo a receita bruta decorrente da venda dessa mercadoria sujeita à apuração concentrada da Cofins à alíquota de **9,6%** e da Contribuição para o PIS/Pasep à alíquota de **2%**.

Na **importação por encomenda**, a pessoa jurídica importadora (**importador por encomenda**) é contratada para promover, em seu nome e com recursos próprios, o despacho aduaneiro de importação de mercadoria de procedência estrangeira por ela adquirida no exterior para **venda a encomendante predeterminado**. O importador por encomenda, sendo proprietário da mercadoria importada, figura como **sujeito passivo da obrigação tributária**, quando da respectiva venda ao encomendante, devendo recolher a Cofins com base na alíquota concentrada de **9,6%** a Contribuição para o PIS/Pasep à alíquota de **2%**.

Despacho MF de 11 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Processo nº 17944.104770/2022-97.

Interessado: **Município de Taboão da Serra/SP**

Assunto: Estabelece **minutas de contrato de garantia e de contragarantia** relativas à **operação de crédito interna**, a ser celebrada entre Município de Taboão da Serra/SP e o Banco do Brasil S/A, no valor de **R\$ 70 milhões**, cujos recursos se destinam a, entre outros, Implantação de Infraestrutura, Paisagismo, Mobiliário Urbano e Equipamentos, Atualização da Base Cartográfica e Cadastral, Sistema de Informações Geográficas e **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)**.

Acórdão ANTAQ nº 164/2023

[Visualizar medida](#)

Processo: 50300.010919/2021-38.

Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Ato de Pessoal	Objetivo
	Explicação: acordam os Diretores da ANTAQ ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 23/2023 , que homologou o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado junto ao TCU , de modo que tal instrumento seja efetivamente utilizado com vistas ao contínuo amadurecimento das estruturas da Agência, notadamente soluções tecnológicas , de gestão, governança e qualificação do corpo técnico da ANTAQ.
Portaria MPS nº 1.093, de 11 de abril de 2023 Visualizar medida	Exonerar: <u>Marcelo Fernando Borsio</u> do cargo de presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social do Ministério da Previdência Social (CRPS/MPS), CCE 1.13.
Portaria MPS nº 1.091, de 11 de abril de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Ana Cristina Viana Silveira</u> para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social do Ministério da Previdência Social (CRPS/MPS), CCE 1.13.
Portaria PGU/AGU nº 349, de 11 de abril de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Caroline de Melo e Torres</u> para exercer o encargo de substituta eventual de procurador/a Nacional da União de Trabalho e Emprego da Procuradoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (PGU/AGU), ficando dispensando <u>Lucia Helena Pigossi Neves</u> , FCE 1.15.
Portaria RFB/MF nº 10 de abril de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Rafael Rigoni dos Santos</u> para exercer o encargo de substituto Eventual do presidente da Sétima Turma da Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 09 (Curitiba/PR) , do Ministério da Fazenda (RFB/MF), FCE 1.05, ficando dispensado <u>Elton Sidnei Izycki</u> .
Portaria MDIC nº 543, de 4 de abril de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Luiz Alfredo Mello Vieira</u> para exercer a função de coordenador de Mecanismos Bilaterais da Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), FCE 1.10.
Portaria de Pessoal SAF/ANTAQ nº 57, de 11 de abril de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Leandro Gasparotto Valladares</u> para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de secretário (a) de Tecnologia da Informação (STI) da Agência Nacional de Transportes Aquaviários do Ministério de Portos e Aeroportos (ANTAq/MPOR).
Portaria de Pessoal ANP nº 126, de 10 de abril de 2023 Visualizar medida	Nomear: <u>Raphael Neves Moura</u> para exercer o cargo de superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia (ANP/MME), CGE – I, ficando exonerado <u>Alfredo Renault</u> .

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.